

Visão do direito



Rodrigo Tolentino Farias Vieira,

Internacionalista e advogado, sócio do escritório Gallotti e Advogados Associados, integrante da Comissão de Direito Portuário e Marítimo da OAB/DF

Atualização e modernização da Lei dos Portos

O setor portuário brasileiro é responsável por aproximadamente 95% da movimentação de cargas no país, que possui cerca de 7.400km de costa e uma rede fluvial e lacustre de 63.000km potencialmente navegáveis. Para atendimento da demanda, proveniente do modal aquaviário, o Brasil conta atualmente com 30 portos organizados, que possuem 174 contratos de arrendamento vigentes, e 222 terminais de uso privado — os TUPs, conforme dados da Agência Nacional de Transportes Aquaviários — Antaq.

Considerando a relevância do referido modal para o desenvolvimento nacional, haja vista ser a principal porta de entrada e saída de cargas, torna-se imperiosa a atualização e modernização das normas e regulamentos que regem os portos e instalações portuárias.

Desde o advento da Lei nº 12.815/2013, conhecida como a Nova Lei dos Portos, que surgiu com o objetivo de atenuar os problemas de infraestrutura portuária e desenvolver uma maior competitividade entre os setores

público e privado, ocorreu uma ampliação significativa do número de instalações portuárias. Consequentemente, esse desenvolvimento criou um cenário portuário amplo e com novos desafios a serem superados.

Após mais de uma década de vigência da Lei nº 12.815/2013, em que pese a desburocratização trazida, novos gargalos e entraves foram identificados pelos players, com potencial de inibir a realização de mais investimentos, gerando excessos de discussões no âmbito administrativo e judicial.

Com o intuito de atender à crescente demanda internacional por insumos e serviços, novas atualizações ao marco regulatório devem ser ponderadas e debatidas, visando superar, por exemplo, a morosidade e a complexidade de processos licitatórios, o engessamento dos contratos de arrendamento portuário, ociosidades nas instalações dos portos públicos, a dificuldade de contratar e a escassez de recursos das autoridades portuárias para prestação

do serviço adequado, assim como a dificuldade encontrada pelos terminais de uso privado (TUPs) em regularizar terrenos de marinha e espelhos d'água.

Nesse aspecto, a atualização e modernização dos normativos deve ser pautada na linha dos grandes modelos internacionais, no sentido de buscar uma maior desburocratização dos processos, que têm como objetivo o desenvolvimento portuário nacional.

Não por outra razão, a Câmara dos Deputados instalou uma comissão de juristas para debater e elaborar proposta de revisão do arcabouço legal que regula a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias. Algumas medidas de flexibilização e desburocratização podem ser inicialmente analisadas e merecem profunda análise, quais sejam: possibilitar a contratação direta pelas administrações portuárias constituídas sob a forma de estatais, para a execução de obras e serviços destinados ao desenvolvimento do Porto Público; maior

agilidade para processos de alteração dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) dos Portos Organizados; ampliar a possibilidade de aplicação de recursos fora do Convênio de Delegação; garantir a autonomia das autoridades portuárias para a realização e gestão dos contratos de arrendamento e demais formas de exploração de áreas dentro dos portos organizados; bem como, possibilitar que as cessões de uso onerosa de empreendimentos portuários privados, referentes à regularização do espelho d'água, sejam feitas de maneira conjunta com os processos de outorga.

As medidas acima têm o intuito de atrair desenvolvimento e investimentos ao setor portuário, fortalecendo os portos públicos e terminais privados, facilitando a inserção de bens e serviços no cenário internacional, reduzindo o custo Brasil, gerando impactos positivos internos e aumentando a competitividade dos players nacionais, nos mercados interno e externo.

Visão do direito



Mario Vinicius Hesketh

Advogado, conselheiro da OAB/PA

Algoritmo, enxada e voto

Victor Nunes Leal talvez não imaginasse que ele próprio seria vítima do “coronelismo”, tese central de sua dissertação para ingresso na então Faculdade Nacional de Filosofia. De certo modo, outro mineiro, Pedro Aleixo, também não imaginou as consequências de não estar preocupado com o general Costa e Silva. O nihil obstat dos civis pressupunha apenas a repercussão que o Act dentro do coup d'État poderia causar na cabeça do “guarda da esquina”.

E junto com o ministro Vítor Nunes Leal, também foram cassados por um novo tipo de “coronelismo”, o da caserna, outros dois integrantes do Supremo Tribunal Federal (STF): Evandro Lins e Silva e Hermes Lima, firmando a jurisprudência história e sempre atual de que não há propostas inocentes quando se pretende corrigir distorções do sistema de representação política de uma sociedade, em especial uma sociedade constituída em Estado Democrático de Direito.

Em *Coronelismo, enxada e voto*, o algoritmo de Nunes Leal tinha como alicerce a concentração de terras pelos coronéis, em uma época que as mulheres não eram elegíveis, o voto não era secreto, e quando passou a ser, forjava-se o resultado pretendido mediante

diversas fraudes, como a pitoresca da figura do “fósforo”, o falso eleitor que votava pelo outro!

Com a industrialização do país no pós-guerra, surgiram novos “coronéis”, tratado na literatura acadêmica como lideranças populistas, e que aprenderam ao longo de oito décadas a manobrar o algoritmo do sistema proporcional de lista aberta com extrema perspicácia: quem previa que iria “sobrar” trocava de partido, com certeza do financiamento eleitoral por meio de “caixa dois”, salvo honrosas exceções.

E assim, com poucas modificações, a quota de Hare elegeu desde 1945 até 2022, 20 legislaturas no Congresso Nacional, atravessando incólume duas mudanças de regime (a curta experiência do gabinete Tancredo Neves e a longa ditadura militar), três Constituições, um Pacote de Abril, dois plebiscitos sob a forma de governo (presidencialismo versus parlamentarismo), três processos de impeachment, e o fim na votação manual e a introdução da urna eletrônica a partir de 1996.

O que ninguém poderia prever era o surgimento de uma nova geração de coronéis, que por meio de algoritmos passaram a manipular o sistema de representação política mundo afora. O laboratório foi a “Primavera Árabe”,

como ressaltou o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Alexandre de Moraes, durante o encerramento do “Seminário Inteligência Artificial, democracia e eleições”.

Os novos coronéis, com circunscrição eleitoral no Vale do Silício, integram a seleta lista dos dez homens mais ricos da humanidade segundo a *Forbes*, e suas Bigtechs (Meta (Instagram, Facebook e WathsApp), Google (GoogleAds e Youtube), X (ex-Twitter), Microsoft, e TikTok, esta última sediada em Pequim e ameaçada de banimento pelo governo americano, são acusadas por influenciar o processo eleitoral em diversas partes do globo.

O caso mais notório e escandaloso foi o perpetrado pela empresa britânica Cambridge Analytica, ré confessa, que utilizou dados de 50 milhões de usuários do Facebook para interferir indevidamente nas eleições americanas de 2018, a favor de seu cliente, o candidato eleito Donald Trump.

O tempo em que as eleições eram conquistadas mediante a captação ilícita do sufrágio, e vis à vis por recursos não contabilizados, ainda persiste nos rincões. Mas a onda, ou o quociente, agora é sofisticado. As bigtechs tornaram a população mundial em uma “geração ansiosa”, techaddicts, ao ponto de um brasileiro permanecer 9 horas e 14 minutos diariamente conectados nos seus smartphones, colocando nosso país em 2º

lugar no ranking mundial segundo o DataReportal (a média global é 6h e 35 min).

Conectado por mais de um terço do seu dia, os algoritmos direcionam “mídias sintéticas”, dando início à lavagem cerebral de incautos, ou não, criando bolhas que se retroalimentam com curtidas, comentários e robôs.

E quando as autoridades buscam salvaguardar a integridade do Estado Democrático de Direito, são vítimas de stalking, deflagrados pelos oligarcas das bigtechs. O stalker Elon Musk atacou o ministro Alexandre de Moraes e ameaçou reativar “contas” bloqueadas pela Justiça brasileira, resultando em 70 milhões de interações nas redes sociais no mês de abril, superando em 10 milhões o total das interações a respeito das cortes judiciais brasileiras, no mês de outubro de 2022, no calor das eleições para a Presidência da República.

Sem alarme, o Google burlou a Resolução do TSE, simplesmente “proibindo” propaganda política paga nas suas plataformas nas eleições municipais que se avizinham. Com uma ressalva: a medida vale apenas para o Brasil, sem prejuízo e controle do conteúdo das timelines que os usuários continuarão a receber.

Como “o cala boca não morreu”, a nova presidenta eleita do TSE, ministra Carmen Lúcia, avisou: vai combater o “coronelismo digital”, e com “enxada” se preciso for.